



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

Sessão Ordinária Nº 5241, de 03/02/2021

TCDF/Secretaria das Sessões  
Folha:.....  
Processo:  
00600-00007688/2020-32-e  
Rubrica:.....

PROCESSO Nº 00600-00007688/2020-32-e

RELATOR : CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

EMENTA : Consulta formulada pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF acerca da possibilidade da contagem de tempo de serviço para fins de aquisição de licença especial durante o período restritivo da LC n.º 173/20 e sua respectiva conversão em pecúnia, nos termos do art. 67 da Lei n.º 7.289/84, c/c o art. 19 da Lei n.º 10.486/02, a partir de 1º de janeiro de 2022.

### DECISÃO Nº 151/2021

O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer da consulta formulada pelo Comandante-Geral da PMDF (Peças n.ºs 1 a 3), porquanto satisfeitos os pressupostos de admissibilidade previstos no art. 264 do RI/TCDF; II - esclarecer ao consulente que, considerando a similitude entre a licença-prêmio (civil) e a licença especial (militar) e o deliberado por este Tribunal, em sede de consulta, por meio da Decisão n.º 3.715/20 (Processo n.º 00600-00003379/20-93-e): a) é possível o cômputo do período restritivo da LC n.º 173/20 (28.05.20 a 31.12.21) para fins de aquisição do direito à licença especial de que tratam os arts. 67 da Lei n.º 7.289/84 e 68 da Lei n.º 7.479/86, bem como a conversão em pecúnia, quando da passagem para a inatividade remunerada, das licenças especiais não gozadas adquiridas até a vigência da LC n.º 173/20, nos termos do art. 19 da Lei n.º 10.486/02; b) quanto às licenças especiais adquiridas na vigência da LC n.º 173/20, o acerto financeiro deverá ser prorrogado para 1º de janeiro de 2022, a fim de evitar aumento de despesa com pessoal no período de 28.05.20 a 31.12.21, conforme art. 8º da citada lei complementar federal; III - dar ciência desta decisão ao consulente e ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF; IV - autorizar o arquivamento dos autos.

Presidiu a sessão o Presidente, Conselheiro PAULO TADEU. Votaram os Conselheiros MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO e MÁRCIO MICHEL. Participou o representante do MPJTCDF, Procurador-Geral MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA. Ausentes a Conselheira ANILCÉIA MACHADO e o Conselheiro PAIVA MARTINS.

SALA DAS SESSÕES, 03 de Fevereiro de 2021

  
João Batista Pereira De Souza  
Secretário das Sessões

  
Paulo Tadeu Vale Da Silva  
Presidente